

CIVI | IV /0.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

Contrato administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa Supermercado Link Ltda., na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor INÁCIO JOSÉ WERLE, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA., inscrita no CNPJ sob nº. 01.946.439/0001-74 com sede social à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Procuradora Sra. JOSLEI MARISTELA HARTMANN, brasileira, casada, empresária, portador do RG nº. 5.470.133-0 SSP/PR e do CPF nº. 026.124.519-86, residente e domiciliado à Rua Principal, s/nº, Distrito de Sagrada Família, Município de Planalto, Estado do Paraná.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche, conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	OBJETO	MARCA	PREÇO	PREÇO
					UNIT.	TOTAL
01	FEMILA	PCTE	Arroz parbolizado tipo I	FEMILA	11,75	3.525,00
			pacote 5 kg			
02	CASAREDO	PCTE	Biscoito doce ao leite	CASAREDO	5,80	2.320,00
			pacote c/ 740g			
03	LINK	KG	Carne bovina tipo paleta	LINK	13,35	9.345,00
04	DALA	UN	FARINHA DE MILHO	DALA	7,60	1.140,00
			PACTE 5KG			
05	DALA	PCTE	Farinha de trigo especial	DALA	6,92	1.522,40
			pacote com 5 kg			
06	FAMILA	PCTE	Feijão preto tipo 1 pacote	FAMILA	3,25	1.950,00
			com 1 kg			
07	CANTU	KG	Maça gala	CANTU	2,84	1.988,00
08	CANTU	KG	Mamão Formosa	CANTU	3,49	1.047,00
09	PRATA	PCTE	Sagu pacote com 500 gr	PRATA	2,35	940,00
TOTAL						23.777,40



CIVI J IV 70.100.520,0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

**Parágrafo Único** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### **DO VALOR**

Pelo fornecimento dos objetos ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 23.777,40 (vinte e três mil, setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos)** daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

#### CLÁUSULA TERCEIRA

### DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

**Parágrafo Primeiro:** A entrega correspondente aos objetos acima mencionados será efetuada em parcelas, ou seja, conforme a necessidade deste Município de Planalto,

**Parágrafo Segundo:** Os objetos deverão ser entregues na Secretaria de Educação, à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Planalto-Pr., no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados após o recebimento da solicitação de entrega.

### CLÁUSULA QUARTA

### DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e com apresentação das respectivas notas fiscais.

#### Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos oriundos do Ministério da Educação/Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE, e do Município de Planalto (recurso de contra-partida), proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
1430	07.122.12.361.1201-2046	3.3.90.32.00000
1440	07.122.12.361.1201-2046	3.3.90.32.00115

### CLÁUSULA QUINTA

#### DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro -** Constituem direitos da CONTRATANTE receber os objetos deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

#### Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

#### Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.



CIVI J IV 70.100.520/0001-10

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, no total ou em parte, dos objetos do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

### CLÁUSULA SEXTA DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA SÉTIMA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro – A contratada quando ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Parágrafo Segundo** – Pela inexecução total ou parcial do contrato e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Terceiro -** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Prefeitura do Município de Planalto

### CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA DA VIGÊNCIA



Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000 e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101 PLANALTO - PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato será até 31/12/2017, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr. 09 de maio de 2017.

CONTRATANTE	CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	